KANT, I. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007, pp. 47-50; 57; 64-5; 87-9. (Notas adicionadas como glossário).

"Tudo na natureza age segundo leis. Só um ser racional tem a capacidade de agir segundo a representação das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma vontade. [...]

A representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade, chama-se mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se *Imperativo*<sup>1</sup>.

Todos os imperativos se exprimem pelo verbo *dever*, e mostram assim a relação de uma lei objetiva da razão para uma vontade que segundo a sua constituição subjetiva não é por ela necessariamente determinada (uma obrigação). Eles dizem que seria bom praticar ou deixar de praticar qualquer coisa, mas dizem-no a uma vontade que nem sempre faz qualquer coisa só porque lhe é representado que seria bom fazê-la. Praticamente *bom* é porém aquilo que determina a vontade por meio de representações da razão, por conseguinte não por causas subjetivas, mas objetivamente, quer dizer por princípios que são válidos para todo o ser racional como tal. Distingue-se do *agradável*, pois que este só influi na vontade por meio da sensação em virtude de causas puramente subjetivas que valem apenas para a sensibilidade deste ou daquele, e não como princípio da razão que é válido para todos. [...]

Ora, todos os *imperativos* ordenam ou *hipotética*- ou *categoricamente*. Os hipotéticos<sup>2</sup> representam a necessidade prática de uma ação possível como meio de alcançar qualquer outra coisa que se quer (ou que é possível que se queira). O imperativo categórico<sup>3</sup> seria aquele que nos representasse uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade.

[...] No caso de a ação ser apenas boa como meio para *qualquer outra coisa*, o imperativo é *hipotético*; se a ação é representada como boa *em si*, por conseguinte como necessária numa vontade em si conforme à razão como princípio dessa vontade, então o imperativo é *categórico*. [...]

Teremos pois que buscar totalmente *a priori*<sup>4</sup> a possiblidade de um imperativo *categórico*, uma vez que aqui nos não assiste a vantagem de a sua realidade nos ser dada na experiência, de modo que não seria precisa a possibilidade para o estabelecermos, mas somente para o explicarmos. [...]

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Imperativo: ordem ou mando que vise uma ação, uma prática.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Hipotético: relativo à hipótese; que diz respeito a uma suposição que afirme ou negue algo; sujeito a dúvida.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Categórico: relativo à categoria; ao que é claro e definido, que não pode deixar dúvidas.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> A priori: modo de afirmar algo sem recorrer à experiência sensível; anterior a qualquer situação específica.

[...] Pois o dever deve ser a necessidade prática-incondicionada<sup>5</sup> da ação; tem de valer portanto para todos os seres racionais, os únicos aos quais se pode aplicar sempre um imperativo, e *só por isso* pode ser lei também para toda a vontade humana. Tudo o que, pelo contrário, derive da disposição natural particular da humanidade, de certos sentimentos e tendências, mesmo até, se possível, duma propensão<sup>6</sup> especial que seja própria da razão humana e não tenha que valer necessariamente para a vontade de todo o ser racional, tudo isso pode na verdade dar lugar para nós a uma máxima<sup>7</sup>, mas não a uma lei; pode dar-nos um princípio subjetivo segundo o qual poderemos agir por queda ou tendência, mas não um princípio objetivo que nos *mande* agir mesmo a despeito de todas as nossas tendências, inclinações e disposições naturais. [...]

Tudo portanto o que é empírico<sup>8</sup> é, como acrescento ao princípio da moralidade, não só inútil mas também altamente prejudicial à própria pureza dos costumes; pois o que constitui o valor particular de uma vontade absolutamente boa, valor superior a todo o preço, é que o princípio da ação seja livre de todas as influências de motivos contingentes<sup>9</sup> que só a experiência pode fornecer. [...]

Todos os princípios que se possam adotar partindo desse ponto de vista são, ou *empíricos*, ou *racionais*. Os *primeiros*, derivados do princípio da *felicidade*, assentam no sentimento físico ou no moral; os *segundos*, derivados do princípio da *perfeição*, assentam, ou no conceito racional dessa perfeição como efeito possível, ou no conceito de uma perfeição independente (a vontade de Deus) como causa determinante de nossa vontade.

Princípios empíricos nunca servem para sobre eles fundar leis morais. Pois a universalidade 10 com que elas devem valer para todos os seres racionais sem distinção, a necessidade prática incondicional que por isso lhes é imposta, desaparece quando o fundamento dela se deriva da particular constituição da natureza humana ou das cicunstâncias contingentes em que ela está colocada. [...]

Se eu tivesse porém de escolher entre o conceito do sentido moral e o da perfeição em geral [...],decidir-me-ia pelo último porque, afastando pelo menos da sensibilidade e levando ao tribunal da razão pura a decisão da questão, embora este aqui nada decida, conserva no entanto, para uma determinação mais precisa, sem a falsear, a ideia indeterminada (de uma vontade boa em si)." (Grifos do autor).

<sup>7</sup> Máxima: regra de conduta; princípio geral; fórmula que expresse um valor geral.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Incondicionado: que não depende de qualquer condição ou limitação; absoluto; infinito.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Propensão: inclinação; disposição, tendência.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Empírico: aquilo que deriva da experiência; relativo ao empirismo.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Contingente: que pode ou não ocorrer; acidental; que ocorre de maneira casual ou imprevisível.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Universalidade: qualidade do que é universal; ideia geral ou conceito aplicável a vários indivíduos ou casos.